



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Manoel Viana
“Administrando para o povo”

LEI Nº 1952 DE 01 DE MARÇO DE 2011.

Dispõe sobre a revisão anual dos subsídios dos Secretários Municipais de Manoel Viana.

A PREFEITA MUNICIPAL. Faço saber, em disposto no artigo 56 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a presente Lei.

Art.1º Concede a revisão anual dos subsídios dos Secretários Municipais de Manoel Viana, no percentual de 10,94 % (dez vírgula noventa e quatro por cento), conforme art. 3º da Lei nº 995, de 10 de agosto de 2004.

Art. 2º Os Secretários Municipais de Manoel Viana receberão um subsídio mensal no valor de R\$ 4.049,09 (quatro mil e quarenta e nove reais e nove centavos).

Art. 3º A revisão salarial obedecerá à proporcionalidade do índice estabelecido aos servidores, considerando o período a ser corrigido de fevereiro de 2010 a janeiro de 2011.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor em 01 de março de 2011.

Manoel Viana, 01 de março de 2011.


IONE OLARTE CAMINHA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 01 de março de 2011


Roitman Sstiver Ribeiro Manganelli
Secretário de Governo e Planejamento



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Manoel Viana

“Administrando para o povo”

JUSTIFICATIVA:

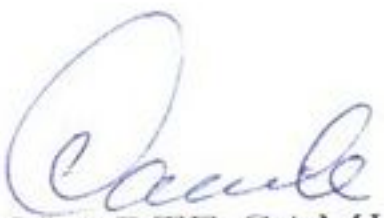
Senhor Presidente,
Senhores Vereadores.

Tem o presente Projeto de Lei o objetivo de cumprir o estabelecido no art. 3º da Lei 995, de 10 de agosto de 2004 que estabelece a Revisão Salarial Anual dos Subsídios dos Secretários Municipais, considerando a proporcionalidade o índice dado aos servidores, relacionado ao período de fevereiro de 2010 a janeiro de 2011.

Portanto pedimos uma especial atenção dos Nobres Vereadores na aprovação deste Projeto, que se refere à revisão salarial do período discriminado.

Atenciosamente,

Manoel Viana, 01 de março de 2011.


IONE OLARTE CAMINHA
Prefeita Municipal